

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 1299, Centro - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. RICARDO MARCELO FONSECA, inscrito no RG sob o nº [REDACTED] e no CPF sob o nº. [REDACTED] e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, estabelecido(a) à Avenida Rio Grande Do Norte nº 1525, Centro - Município de Paranavaí - Estado PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, neste ato representada por seu (sua) reitora - doutora em letras o(a) Senhor(a) SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] ajustam o presente Convênio nos termos da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei nº 9.394/96, Resolução Nº 46/10-CEPE-UFPR, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo propiciar ao Estudante experiência acadêmico-profissional, em um campo de trabalho determinado, visando:

- a) o aprimoramento técnico-científico em sua formação;
- b) a maior proximidade do estudante com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade de cada curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as disposições de que se tratam este convênio, passa a ser considerada como **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a convenente em que o estudante se encontra regularmente matriculado, sendo a **CONCEDENTE** a convenente que receberá o estudante para realização do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONCEDENTE** poderá ofertar estágio curricular obrigatório, conforme suas condições de atendimento, a estudantes regularmente matriculados na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para desenvolver atividades relacionadas com seu curso.

CLÁUSULA QUARTA - Será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante e a **CONCEDENTE**, com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada em cada Termo pelo Coordenador do Curso em que o estudante esteja matriculado, ou pelo representante/unidade competente.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONCEDENTE** indicará um profissional com experiência na área de formação do estudante para acompanhar o desenvolvimento das atividades, enquanto a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** designará um professor orientador do seu quadro docente.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONCEDENTE** proporcionará à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** condições para o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades do estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em nenhuma hipótese o estudante que realiza estágio terá vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deve providenciar seguro para cobertura de acidentes pessoais em nome do estudante que realiza estágio obrigatório, cujo número de apólice e nome da empresa seguradora deverão constar no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA NONA - A jornada de atividades do estagiário será de acordo com o horário estabelecido pela **CONCEDENTE**, em comum acordo com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sem que implique em prejuízo das atividades acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura no prazo de **5 (cinco) anos**, podendo ser revisto ou rescindido desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Único: A denúncia se fará mediante comunicação por escrito à outra conveniente, passando a produzir efeitos imediatos a partir da recepção, no que diz respeito às atividades futuras, mas tendo os efeitos suspensos até que sejam concluídos os estágios em curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões jurídicas advindas deste Convênio. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 14 de abril 20 21.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Prof. Dr. Leonir Lorenzetti

Coordenador Geral de Estágios

por delegação de competência do Reitor

Portaria N° 783/2020

Universidade Estadual do Paraná - Unespar

Salete Paulina Machado Sirino

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Gisele Ratiguieri

Nome: _____

CPF: _____

CADASTRO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	CNPJ: 05.012.896/0001-42
Representante Legal: SALETE PAULINA MACHADO SIRINO	CPF: [REDACTED]
Ramo de Atividade: INSTITUIÇÃO DE ENSINO (EDUCAÇÃO)	
Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE	Nº: 1525
Cidade: PARANAVAÍ	UF: PR CEP: 87701-020
Nome para Contato: GISELE RATIGUIERI	Tel: [REDACTED]
Cargo/Função: DIRETORA DE CONVÊNIOS - SERV. SOC	Email: projetos.convencios@unespar.edu.br

1. Este cadastro deve ser encaminhado à Coordenação de Atividades Formativas e Estágios da UFPR, juntamente com os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto ou contrato social da empresa/instituição;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa/instituição.

2. A divulgação de vagas para estágio para estudantes da UFPR pode ser realizada no site da Coordenação de Atividades Formativas e Estágios (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/>) ou diretamente em contato com as coordenações dos cursos de interesse.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Coordenação de Atividades Formativas e Estágios - Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

Praça Santos Andrade nº 50, Centro, Curitiba/PR - CEP 80020-300

Fone: (041) 3310-2627 / 2681

Para uso exclusivo da PROGRAD/COAFE:

Processo SEI nº:

Convênio nº:

Vigência: / / a / /